



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 11:53
Paula Teixeira - Mat. 255170

MPV 595

00281

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
13/12/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, DE 6 DE
DEZEMBRO DE 2012

TIPO
1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA
5 [] ADITIVA

DEPUTADO (A).....	AUTOR Glauber Braga	PARTIDO PSB	UF RJ	PÁGINA 01/01
-------------------	------------------------	----------------	----------	-----------------

EMENDA ADITIVA

TEXTO ORIGINAL

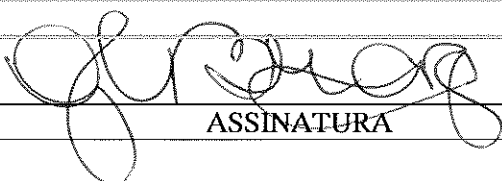
Art. 28. Os operadores portuários devem constituir em cada porto organizado um órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário, destinado a:

TEXTO PROPOSTO: Os operadores portuários devem constituir em cada porto organizado e em instalações portuárias localizadas fora da área do porto organizado um órgão de gestão de mão de obra do trabalho portuário, destinando a:

JUSTIFICAÇÃO

Garantir ao trabalhador portuário brasileiro acesso ao mercado de trabalho dentro das instalações portuárias nacionais.

Manter a competitividade entre os terminais arrendados em áreas públicas e os terminais pelo artigo 8º. Incisos I, II, III e IV desta medida provisória.

DATA 13/12/12	 ASSINATURA
------------------	--